





PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04/11/2024 COMPENSATÓRIA AO DIA 18/12/2024

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI** n. **408/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **61/2024**, que "**ALTERA** a Lei n. 3.111, de 26 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e dá outras providências".

Art. 1.º O ii	nciso IV do ar	t. 25 da Lei n.	3111, de 26	6 de julho de	e 2023, pa	assa a vigorar	com a seguint	te redação:
"Art. 25								

IV - abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta, nas entidades de Administração Indireta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de trinta e cinco por cento do total da Despesa Fixada, nos termos do inciso III, § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/1964;" (NR)

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à sanção do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **69/2024**, que "**ESTIMA** a Receita e fixa a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2025". [LOA].

Art. 1.º Esta Lei estima a receita do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2025 no montante R\$ 10.508.190.000,00 (dez bilhões, quinhentos e oito milhões e cento e noventa mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do § 3.º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n. 3.367, de 01 de agosto de 2024: (...)

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 447/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.







Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **70/2024**, que "**ALTERA** a Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Manaus para o período de 2022 a 2025. *[PPA]*.

Art. 1.º ° Ficam alterados os Anexos demonstrativos de que trata o inciso III do art. 21 da Lei n. 2.841, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Manaus para o período de 2022 a 2025, os quais passam a vigorar conforme os Anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. As metas físicas estabelecidas no Anexo I desta Lei definidas com base na projeção das receitas públicas de cada exercício e deverão ser compatibilizadas às dotações fixadas nas leis orçamentárias anuais e em seus respectivos créditos adicionais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 448/2024 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.